



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 945/2019

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS RICI, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurelio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. JOSÉ RENATO ADAMO BOLA, brasileiro, portador do RG nº 9.830.026-SSP/SP, CPF nº 015.161.988-32, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 945/2019, Dispensa nº 06/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a implantação e execução do Projeto “Educar para transformar”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal nº 8.272/2019, de 17 de junho de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de

1



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### **II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A estrita observância do Memorial Descritivo e do Plano de Trabalho, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

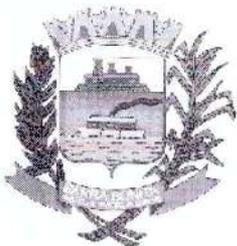
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;

u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceira, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

## **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), recurso este proveniente do Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Programas para a Criança e o Adolescente, através do CMDCA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, até 30 dias após a formalização deste termo, ofício solicitando a liberação dos recursos. Os recursos serão liberados em uma única parcela.

Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0896-6, no Banco do Brasil, na Conta



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Corrente nº 29.259-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2020, conforme pactuado neste Termo de Colaboração e conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores. Para tanto, a Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relação dos equipamentos, bem como materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria;
- Relação dos bens gravados com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014,
- Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos, para cada atividade desenvolvida.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

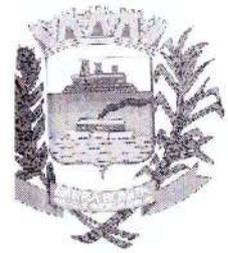
Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá sua vigência de 26 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

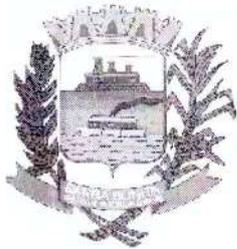
Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
  - b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
  - c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
  - d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
  - e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
  - f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
  - g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
  - h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
  - i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
  - j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
  - b) Pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Decreto Municipal nº 5.642/2019, de 18 de junho de 2019, a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, tendo como membros os integrantes do CMDCA, na forma do § 2º do art. 59 da Lei 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

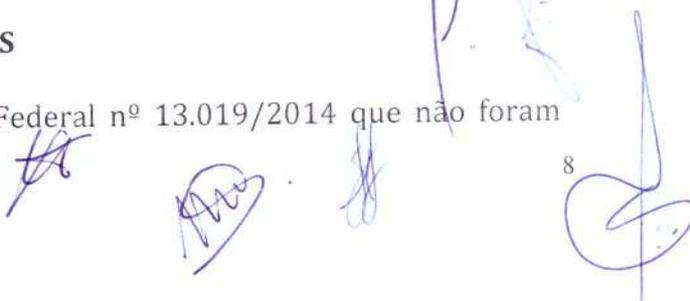
O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 25 de junho de 2019.

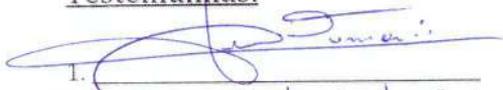
  
**JOSE LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

  
**MAYARA WITT SAID**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**TEREZINHA AP. DOS SANTOS ALVES**  
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
- CMDCA – Barra Bonita

  
**JOSÉ CARLOS ALVES**  
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

## Testemunhas:

1.   
Nome: Helio das Santos Junior  
RG nº 13.503.450-4

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

  
LOMIVAL ARTHUR MORI  
Secretário Municipal  
de Assuntos Jurídicos



CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

## PLANO DE TRABALHO

### Identificação

“EDUCAR PARA TRANSFORMAR”.

## INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO

**Nome:** Casa da Criança de Barra Bonita seção Profª Cenira Dias Baptista Frolini

**CNPJ nº:** 44.745.909/0001-44

**Registro no CMDCA nº:** 004

**Validade do Registro:**  
30/09/2018

**Endereço:** Rua Dirce Manfrinato Romanini

**Nº:**  
171

**Comp.:**

**Bairro:** CDHU

**Cidade:** Barra Bonita

**Estado:**  
SP

**CEP:**  
17340-000

Telefone (14) 36410305

**Fax:**

**E-mail:**  
[crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

**Endereço Internet:**

## CERTIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

**CEBAS** (X)

**OSCIP** ( )

**Utilidade Pública Federal** (X)

**Utilidade Pública Estadual** (X)

**Utilidade Pública Municipal** (X)

**COMAS** ( )

## CONTATOS

**Nome do representante legal:** José Carlos Alves

**Cargo:** Presidente

**Telefone:** 36413959

**E-mail:**  
[casadacrianca\\_escritorio@hotmail.com](mailto:casadacrianca_escritorio@hotmail.com)

**Nome do responsável pelo projeto:** Silvia Elaine Scavassa Oioli

**Cargo:** Diretora

15  
L



CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.

CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.

.EMAIL: [crehecenira@hotmail.com](mailto:crehecenira@hotmail.com)

<b>Telefone:</b> 36410305	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:crehecenira@hotmail.com">crehecenira@hotmail.com</a>
---------------------------	---

<b>DADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO</b>
<b>Nº de beneficiários (direto) atendidos:</b> 140 alunos
<b>Custo total:</b> R\$ 28.500,00
<b>Valor da Contrapartida:</b> R\$ 8.810,02
<b>Duração do projeto (nº meses):</b> durante o ano letivo – 12 meses

## **1 - Apresentação da Organização**

### **1.1. Histórico da organização**

A Casa da Criança de Barra Bonita Seção Professora Cenira Dias Baptista Frolini é uma entidade particular filantrópica que acredita que a Educação é a única forma de Transformação Social e Familiar; está localizada nos bairros periféricos da cidade onde acolhe cuida e desenvolve atividades pedagógicas na educação infantil, primeira etapa da **educação básica**, que e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A entidade atualmente atende para 140 alunos de ambos os sexos sem restrição de etnia, credo, condição social e política, em regime de semi-internato e está estruturada procurando adequar suas práticas pedagógicas às exigências da LDB e do ECA. A instituição procura ensinar sempre com um olhar diferenciado proporcionando ao aluno condições adequadas para promover seu desenvolvimento integral e a ampliação de suas experiências, considerando que parte dos nossos alunos encontra-se em situação de vulnerabilidade social, visto que muitos são oriundos de famílias desestruturadas, Conselho Tutelar, abrigos temporários, moram em bairros onde há violência, crimes e furtos, tráfico e consumo de drogas.

Por ser entidade sem fins lucrativos, recebe repasse de subvenção da Prefeitura Municipal, e também utiliza de recursos próprios através de eventos.

A entidade tem como finalidade dar assistência e prestar serviços à infância, sem restrições de etnia, credo, condição social e política.



## CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

### SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crehecenira@hotmail.com](mailto:crehecenira@hotmail.com)

Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças.

Desenvolver a promoção da assistência social e educacional nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais.

A entidade apresenta-se com capacidade para 140 crianças de ambos os sexos. Atendemos crianças na faixa etária de 04 meses a completar 04 anos com as seguintes salas: Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II. As crianças utilizam a entidade em regime de semi-internato.

Além das salas implantadas, continuaremos com todos os projetos já existentes de:

- Sala de brinquedos.
- Sala de TV, Vídeo e Leitura.
- Recreação
- Exposições educacionais.

A entidade está embasada nos seguintes princípios que contribuirão para o exercício da cidadania:

- o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, etc.;
- o direito das crianças de brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil, sendo que o ambiente lúdico constitui uma forma privilegiada de aprender;
- o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;
- a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma;
- o atendimento aos cuidados essenciais à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.



**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**  
**SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI**

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

No Plano de Trabalho da entidade, é encontrada a preocupação em assistir as crianças, dando-lhes a garantia de qualidade na área de saúde, nutrição, educação, higiene, interação creche-família, recreação, lazer e cultura.

**Saúde:** a entidade tem à sua disposição profissionais no PAS Municipal como: médico pediatra, atendimento odontológico, psicóloga, e fonoaudióloga.

**Nutrição:** é oferecido um cardápio balanceado de acordo com a realidade da instituição. A alimentação é preparada na própria entidade, na qual são divididas em Cozinha Geral e Cozinha Berçário. A Cozinha Geral atende as crianças de 1 a 4 anos. Sua rotina é oferecer o café da manhã, almoço (sempre acompanhado de salada), horário de suco, frutas e lanche. Já a Cozinha Berçário atende as crianças de 3 meses a 1 ano. Sua alimentação é diferenciada e específica, pois se encontram bebês em fase de adaptação alimentar.

**Higiene:** a entidade oferece materiais que garantam a higiene das crianças. e a realização de atividades sob orientação e adquirem independência nas práticas de vida diária .

**Educação:** a creche procura adequar suas práticas pedagógicas às exigências da LDB e do ECA. Para isso, os educadores têm à sua disposição materiais pedagógicos e espaço físico adequado, visando a qualidade de ensino. São realizadas reuniões pedagógicas para que se possam efetuar estudos sobre ensino aprendizagem e dificuldades encontradas, bem como, a vivência e a troca de experiências entre os profissionais. Os educadores dividem-se em professores e monitores, sendo que os professores são responsáveis pela parte pedagógica e atuam no período da manhã, já os monitores são auxiliares no período da manhã e à tarde, são responsáveis pelas atividades recreativas. O HTP é realizado com o corpo docente da entidade semanalmente, com o intuito de melhorar ainda mais a qualidade de ensino oferecidos aos alunos. Também estendemos à participação de uma monitora de cada berçário, a fim de estarem bem informadas e orientadas quanto à prática pedagógica e desempenho de suas



## CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

### SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CINAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

funções. É necessário aplicar aos profissionais cursos de capacitação e treinamento e disponibilizar materiais pedagógicos adequados a esta faixa etária.

A educação infantil proporciona atendimento às crianças de 03 meses a 04 anos de idade, compreendendo as etapas de seu desenvolvimento biopsicossocial e emocional.

**Berçário I:** encontram-se crianças entre 03 meses e 01 ano de idade, sendo acompanhadas por monitoras.

**Berçário II:** encontram-se crianças entre 01 e 02 anos de idade, acompanhadas por monitoras.

A rotina destas duas salas é dividida em geral e específica. Na rotina geral, as crianças são recepcionadas pelas profissionais e recebem os cuidados necessários quanto à: educação, alimentação, higiene e a saúde da criança.

Também existe a preocupação com a higiene do local de trabalho, pois é vital para o bem estar das crianças.

Na rotina específica, os profissionais são orientados a estabelecer uma relação afetuosa com a criança, onde esta se sinta segura e protegida dentro de um ambiente calmo e tranquilo que possibilite o desenvolvimento cognitivo, emocional e sensorial. Há também o favorecimento nas primeiras interações da criança com o meio ambiente e com todos os envolvidos na sala.

Desta forma, através de atividades simples como: passeios, músicas, danças e brincedos, as monitoras exploram potencialidades, auxiliando-as em seu desenvolvimento psicomotor e emocional.

**Maternal I:** encontram-se crianças de 02 anos a 03 anos de idade, sendo acompanhadas por professoras e monitoras.

A professora é responsável pela parte pedagógica no período da manhã e a monitora no período da tarde, propondo atividades recreativas e direcionadas. No trabalho pedagógico são propostas atividades lúdicas e didáticas, buscando o desenvolvimento global da criança.



**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**  
**SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI**

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

**Maternal II:** encontram-se crianças entre 03 anos e 04 anos de idade e também são acompanhadas por professoras e monitoras.

Nesta sala o professor é responsável pela parte pedagógica no período da manhã e no período da tarde fica a cargo da monitora desempenhar atividades recreativas e direcionadas.

São utilizados materiais adequados para o auxílio do desenvolvimento da motricidade e também de outras atividades como: práticas para a coordenação motora, desenvolvimento dos órgãos sensoriais, brincadeiras, músicas, jogos pedagógicos, histórias e recreação.

Todas as salas de aulas dispõem de materiais pedagógicos direcionados à educação infantil e a entidade também disponibiliza ao educando uma sala de brinquedoteca com diversos jogos e brinquedos, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e o lúdico da criança.

**Recreação, lazer e cultura:** Contamos com um grande espaço de área livre, que pode ser utilizado para diversos tipos de jogos e brincadeiras. Dispomos de um Playground, local aproveitado pelas crianças e professores no desenvolvimento de atividades lúdico-recreativas. A sala de TV, Vídeo, Cinema e Leitura também são utilizados pelas crianças, aproveitando e se divertindo com filmes e programas educativos. São realizados passeios pela área de turismo do município, visitas a exposições culturais e integração entre as escolas.

**Oficina de Recreação:** a brincadeira, a dança e a música fazem parte do universo infantil. É através delas que a criança se expressa e mostra sua espontaneidade, adquire coordenação motora, ritmo, disciplina e hábitos saudáveis através da exploração de movimentos.

**Oficina Artística:** tem como objetivo despertar a criatividade das crianças, contribuindo para o aprimoramento nas diversas áreas do conhecimento, visando colaborar para o próprio desenvolvimento do educando.



**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**  
**SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI**

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

**Exposições educacionais:** As exposições com materiais recicláveis serão utilizadas dentro dos projetos educacionais e terão como objetivo desenvolver a conscientização de cuidados com o meio ambiente e a criatividade das crianças.

As exposições serão desenvolvidas pelo corpo docente.

- **Projetos Complementares:**

**Projeto Pães, doces e Ação entre Amigos:** visando buscar recursos alternativos para a entidade e colaborando na aquisição de materiais de consumo, estes projetos se darão mediante doações de produtos necessários para a realização destes eventos e alimentos, sendo que a venda ocorrerá contando com a participação da comunidade;

**Interação Creche-Família:** considerando as características da população atendida e também com a necessidade de se construir uma sociedade democrática e pluralista, é muito importante que seja dada uma atenção especial às famílias. Cada criança e suas famílias são portadoras de um vasto repertório que se constitui em material rico e farto para o exercício de diálogo, aprendizagem com a diferença, a não discriminação e as atitudes não preconceituosas. Nesse sentido, a entidade através do intermédio de seus profissionais, desenvolve a capacidade de ouvir, observar e aprender com as famílias. No entanto, não se limitando apenas às comemorações festivas, as famílias também participam de reuniões, bazares, eventos e palestras.

**Comunidade:** a comunidade é ativa e está sempre presente nas atividades desenvolvidas pela entidade. Seja trabalhando diretamente ou indiretamente, podemos contar com o seu apoio. Podemos citar a sua participação, por exemplo, nas arrecadações para os eventos festivos, arrecadação de materiais para reciclagem, visitas com doações de doces, bolos e brinquedos, bazares, festas religiosas, etc.



**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**  
**SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI**

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

## **2. Descrição**

### **2.1. EDUCAR PARA TRANSFORMAR**

#### **2.2. Justificativa**

O projeto “**EDUCAR PARA TRANSFORMAR**” tem o objetivo primordial trabalhar com 50 alunos do Maternal II com idade de 4 (quatro) anos e surgiu devido à necessidade na carência de materiais e tem como intuito garantir um ambiente favorável a aprendizagem e assim contribuir para a formação integral do aluno, por meio de ações sociais, culturais e educacionais, garantindo a efetivação de seus direitos e exercício da cidadania.

O projeto é voltado para a área de recreação, jogos pedagógicos e moveis escolares na Educação Infantil e nasce do desejo de valorizar o lúdico e proporcionar aos alunos momentos de convivência saudável, amigável, criativa, construtiva e prazerosa, pois é através das brincadeiras que a criança descobre, inventa, toma iniciativa, convive, faz tentativas e se frustra e tenta de novo; é nas experiências que aprendem a interagir e socializar-se, pois na participação ativa, enxergar o outro e analisar as próprias atitudes durante as atividades recreativas e atividades dirigidas, farão com que ela se aproprie dos conhecimentos que a ajudarão a agir sobre o meio que ela se encontra.

Ressaltamos que na primeira infância a atividade cerebral se desenvolve e é a fase de maior vulnerabilidade, que demanda uma atenção especial e um ambiente seguro, acolhedor, colorido e estimulante contribuirá para a aprendizagem do aluno.

## **OBJETIVOS**

### **3.1. Objetivo Geral**

Oferecer uma proposta pedagógica com palestras para capacitação dos professores e monitores, e também materiais diferenciados para o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando cada faixa etária, pois é



## CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

### SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Komanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

comprovado que os alunos aprendem a partir de seu interesse e diferenças individuais, interagindo com o conhecimento que lhes é ofertado.

#### **3.2. Objetivo(s) Específico(s)**

- Promover capacitação dos professores, monitores e pais;
- Aquisição de materiais pedagógicos, acervos (livros, brinquedos, jogos) para desenvolvimento das atividades.
- Desenvolver uma proposta pedagógica através de atividades lúdicas como promotoras de aprendizagem e desenvolvimento;
- Proporcionar as crianças momentos de convivência saudável, criativa, construtiva;
- Participar de situações de socialização;
- Fortalecimento de vínculos familiares
- Explorar e ampliar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar-se nas brincadeiras, jogos e demais situações de interação;

#### **4. Beneficiários**

##### **4.1. Beneficiários Diretos:**

Os 50 alunos atendidos em tempo integral pela entidade e vivem nos bairros periféricos da cidade e estão em situação de vulnerabilidade social, expostos a um ambiente repleto de influências negativas e que pertencem de famílias onde a mãe sai para trabalhar, pois necessita de um complemento na renda.

##### **4.2. Beneficiários Indiretos:**

Aproximadamente 220 pessoas parentes diretos dos alunos matriculados na instituição e funcionários da entidade.

#### **5. Metodologia.**

O projeto “EDUCAR PARA TRANSFORMAR” será desenvolvido durante o período letivo e será realizado respeitando o plano anual de trabalho, bem



CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38Endereço: Rua Dirce Manfrinato Komanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

como o planejamento, projetos e calendário escolar. Durante o desenvolvimento do projeto os alunos terão a disposição professores e monitores capacitados e os horários serão pré-estabelecidos e divididos por turmas.

## **6. Resultados esperados.**

O projeto “EDUCAR PARA TRANSFORMAR” contribuirá ofertando acesso à aprendizagem e dando oportunidade aos alunos de utilizar diferentes tipos de ferramentas com o objetivo de proporcionar ações positivas e diferentes estímulos, bem como a valorização do seu desenvolvimento integral e contribuir para melhoria de sua situação social.

## **7. Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados**

- Capacitação dos professores, monitores;
- Aquisição de materiais adequados para o desenvolvimento de atividades práticas de coordenação motora grossa para jogos e brincadeiras dirigidas, atividades lúdicas recreativas.

Resultados Esperados:

- Transformar o ambiente escolar em um espaço propício à aprendizagem
- Ampliação ao acesso cultural e desenvolvimento integral dos alunos.
- Tornar a participação dos alunos nas atividades pedagógicas em atividades prazerosas.



**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**

**SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI**

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
 .EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

25  
L

<b>8. Sistema de Monitoramento e Avaliação.</b>			
<b>Resultado</b>	<b>Indicadores Qualitativos</b>	<b>Indicadores Quantitativos</b>	<b>Meios de Monitoramento e Verificação</b>
Desenvolvimento integral da criança, de acordo com a fase que se encontra.	Promover um ambiente adequado com materiais propícios a cada faixa etária e agradável às praticas escolares.	O projeto envolverá os funcionários da instituição e as 140 crianças atendidas pela instituição, bem como suas famílias.	Serão utilizados como meios de verificação, reuniões semanais, avaliações, diálogos para o enriquecimento dos trabalhos aplicados.
<b>9. Recursos humanos</b>			
<b>Formação Profissional (cargo)</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>Nº de horas/mês</b>	<b>Vínculo (CLT, prestador serviços)</b>
01 Diretora	Supervisionar	160h	CLT
02 Professoras	Coordenar e Aplicar as atividades	180h	CLT
04 Monitoras	Auxiliar os alunos	180h	CLT



**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**  
**SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI**

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
 .EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

26  
L

**10. Cronograma de execução :**

Atividade/mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Capacitação dos profissionais / Aquisição do material para desenvolver as atividades	X	X										
Desenvolver atividades Pedagógicas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**11 – Orçamento**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL	8	1.100,00
ARMÁRIOS DE AÇO	2	850,00
CAPACITAÇÃO PROFESSORES	1	2.500,00
CAPACITAÇÃO MONITORES	1	1.800,00
JOGOS PEDAGÓGICOS	50	70,00
BRINQUEDDOS PEDAGÓGICOS	100	45,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 22.800,00</b>



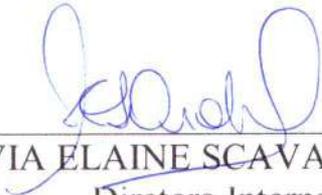
**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**

**SEÇÃO – PROF.ª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI**

Fundada em 09/08/88 – Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 – Rec. de Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. de Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/ 2003 – CNPJ 44745909/0001-44.  
CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini Nº171 – Fone: (014) 36410305 – Barra Bonita – SP.  
.EMAIL: [crechecenira@hotmail.com](mailto:crechecenira@hotmail.com)

<b>12 – Contrapartida da Instituição.</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensurado (R\$)</b>
Remuneração da Diretora	01	
Remuneração de Professores	02	
Remuneração dos Monitores	04	
		<b>Total: 8,810,00</b>

Barra Bonita, 14 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
SILVIA ELAINE SCAVASSA OIOLI  
Diretora Interna.